

**Lei nº 641/2015**  
**De 30 de Abril de 2015**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2015, DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE – SC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**VALMIR LOCATELLI**, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de LAJEADO GRANDE - SC, crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a inclusão do seguinte programa; 15.451.08.01.1008 – Pavimentação de Ruas e Passeios, 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Fonte 01.83.

**Art. 2º** - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, será utilizado como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, a serem operadas mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 636, de 14/04/2015, na seguinte rubrica da receita 2.1.1.4.9.9.0.0 - Outras Operações de crédito Internas fonte 01.83 no valor de 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, em 30 de Abril de 2015.

**VALMR LOCATELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Geltrudes Toffolo Santin  
Servidora Designada